



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal 2.739/2006, visando a contratação temporária e excepcional de **Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos**, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 1.106,38 (mil cento e seis reais e trinta e oito centavos), que será regido pelas normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores para exercer as funções do cargo em questão, que foi recentemente criado pela Lei Municipal nº 4.545/2020, não havendo concurso vigente para preenchimento das vagas; a insuficiência de servidores tem refletido na qualidade dos serviços prestados e no atendimento de demandas súbitas ocasionadas pelas fortes chuvas que danificaram as vias e praças públicas, somada a necessidade de prevenção da ocorrência de surtos epidêmicos pela não destinação correta do lixo doméstico, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que seja realizado novo concurso público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada para tanto, e contará com uma única fase de análise de documentos.

1.3. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.trespontas.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é até 31 (trinta e um) de dezembro.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação temporária, sendo reservado às Secretarias Municipais proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. As contratações temporárias firmadas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas e Regime Geral de Previdência Social.



2. DAS VAGAS

2.1. As vagas são para 20 (vinte) Agentes Operacionais I - Obras e Serviços Públicos, visando atender à necessidade excepcional das Secretarias Municipais, na melhoria da prestação de serviços concernentes às limpezas e manutenções de imóveis e vias públicas, praças e jardins, dentre outros, mediante varrições e recolhimento de lixo ao caminhão, e pequenas intervenções necessárias para adequações de imóveis e das vias e prédios públicos.

2.2. Além das funções descritas acima poderão ser exigidos dos contratados a realização das demais funções do cargo, que seguem descritas no Anexo II.

2.3. A lotação será na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e outras que necessitarem, podendo o serviço ser prestado na sede do Município, quanto nos Distritos de Quilombo Nossa Senhora do Rosário e Pontalete, conforme as necessidades da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro (Sala da Administração), **entre os dias 08 e 09 de junho de 2020**, no horário de 9h às 11h e das 13h às 16h, para apresentação da documentação exigida no item 4.1 deste Edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, possuir ensino fundamental incompleto e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Modelo I em anexo);

4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

4.1.5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

4.1.6. Comprovante de endereço atualizado;

4.1.7. Certidão de antecedentes criminais;

4.1.8. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

4.1.9. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;

4.1.10. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

4.1.11. Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos;

4.1.12. Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial;

4.1.13. Contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);

4.1.14. Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função;



4.1.15. Cópia de carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.

4.2. A ausência de quaisquer documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.13 implicará na desclassificação do candidato, com exceção do atestado médico, declaração da matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos e cópia do cartão bancário que indique conta em banco público oficial, os quais o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação, a contar do ato que informe o candidato de sua seleção.

4.3. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao agente administrativo recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei 13.726/2018.¹

4.4. Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições requeridas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na comprovação de experiência profissional relacionada às atribuições do cargo.

5.1.1. Será atribuído 01 (um) ponto por mês completo de efetiva atividade demonstrada.

5.1.2. No caso de iniciativa privada a experiência profissional será demonstrada através de cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso, e as páginas que comprovem a experiência profissional para as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

5.1.3. No caso de ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado, a experiência profissional será demonstrada por declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição que prestou o serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos.

6.2. Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3. Os candidatos classificados até o número de vagas serão convocados para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

¹ Lei 13.726/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



6.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação, nos casos de desistência ou aumento da demanda.

6.5. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.5.1. Apresentar maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.5.1. Apresentar maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;

6.5.2. Persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos comprovados pela documentação do item 4.1.9.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1. O recurso deverá conter a completa identificação do recorrente e as razões do recurso.

7.1.2. Será possibilitada vista à documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será feita a reclassificação dos candidatos.

8. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação administrativa e, sendo autorizada a contratação será convocado na ordem de classificação para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

8.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

8.4. Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderá ser convocado o próximo classificado para ocupação da vaga, observado o período remanescente do contrato.

8.6. O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;



- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de quinze dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital de Homologação com a classificação dos 20 (vinte) candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais e eletrônicos.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão designada.

Três Pontas/MG, 03 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL I - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 001/2020 DA SMTO.

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____ E-mail: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Declaro que APRESENTEI os seguintes documentos para a inscrição, em original ou cópia:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última votação;
- Comprovante de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.

Três Pontas – MG, ____/____/2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável pelo
recebimento da inscrição



ANEXO II

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos	20 + CR	40 horas	R\$1.106,38
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none">- realizar a limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas, calhas e canaletas em estradas, caminhos, logradouros públicos e vias urbanas, utilizando-se de vassourões, pás, carrinhos de limpeza e outros que se fizerem necessários;- auxiliar nos trabalhos de coleta de lixo e outros detritos, em caminhão ou carrinho de mão, efetuando a destinação correta do material recolhido, e outras atividades relativas à limpeza urbana;- executar trabalhos de abertura e fechamento de valas e recortes em alvenaria, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários a implantação e manutenção da rede de água e esgotos, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas manuais necessários às atividades;- efetuar a roçagem e capina de terrenos, ruas, jardins, parques públicos, acostamento de estradas, margens de rios e caminhos municipais e demais logradouros públicos, efetuando o rastelamento, retirando os entulhos e destinando-os corretamente;- auxiliar nos trabalhos de transporte, carga e descarga de mercadorias, móveis, e outros que se fizerem necessários, empilhando as mercadorias nos lugares indicados;- executar trabalhos de auxílio em construções de alvenaria e hidráulica, preparando artefatos de cimento, carregando materiais de construção e outros necessários à obra;- executar pequenos trabalhos de reparos, pinturas de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios fios, gramados e outros, manutenção e limpeza de piscinas;- executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios, auxiliando no sepultamento e exumação de cadáveres;- preparar, sob orientação, canteiros e auxiliar no plantio, adubagem, pulverização e irrigação de flores, plantas, hortaliças e árvores, efetuando manutenções de poda de árvore, grama e outros;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG
“Terra do Padre Victor”
CNPJ 18.245.167/0001-88



	<ul style="list-style-type: none">- auxiliar nos trabalhos de calçamento, ensaibramento e pavimentação de vias e caminhos públicos;- lavar veículos e máquinas pesadas, interna e externamente, utilizando os produtos apropriados, bem como dar polimento usando produtos específicos;- recolher animais soltos ou perdidos em vias e caminhos públicos;- executar outras atribuições afins.
--	--